PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 027/2019

PAR	TEA-	PREAMBU	LO		
I. Regência legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Municipal nº 1205/2018 de 19 de outubro de 2018; Lei Estadual nº 9.433/05 de 01 de março de 2005 e suas alterações; Lei Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Portaria Municipal nº 169/2019; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.					
II. Repartição interessada esc					
SECRETARIA MUNICIPAL DE SA	UDE				
III. Número de ordem:		IV. Proces	so Administrativo nº:		
Pregão Presencial 027/2019			2079/2019		
V. Finalidade da licitação/obje Registro de preços para eventual a desnutridas de famílias de baixa re	aquisição	•			
VI. Tipo de Licitação					
Menor Preço:		() Por item () Global (X) Por Lote			
VII. Forma de Execução		VIII. Prazo de e	execução do objeto		
(X) parcelada () Única		contrato de	neses, a partir da assinatura do Serviço, de acordo com as do órgão solicitante.		
IX. Local, data e horário para início	da sessã	ăo pública da lici	tação:		
Endereço: Rua Macário Ferreira,	n°517, C	entro, Serrinha –	- Bahia		
Data: 12/07/2019		Horário: 09:00	horas (horário local)		
	os previstos minadas na	Autorização de Serv			
XI. Patrimônio Líquido mír	nimo nece	essário:			
10% do valor estimado					
XII. Local, horário e respon	sável pel	os esclareciment	os sobre este edital:		
Pregoeiro e Portaria de designaç	ão: Eme	rson Rosa dos S	antos – Portaria 169/2019		
Endereço Rua Macário Ferreira, n°517, Centro, Serrinha – Bahia, CEP: 48.700-000					
Horário de atendimento	Telefone	para contato	E-mail do Pregoeiro		
09h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00	(75) 326° 2307	1-8500 ramal	licitacaoserrinha@gmail.com		

PARTEB-DISPOSIÇÕESGERAIS

1. OBJETO

- **1.1.** A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no item V do preâmbulo, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Anexo I deste Edital.
- **1.2.** O prazo de execução do objeto, a contar da data de emissão da ordem de serviço, está indicado no item VIII do preâmbulo, admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos arts. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.
- **1.3.** O tipo da licitação está indicado no item VI do preâmbulo.
- **1.4.** A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do Anexo VI deste Edital.
- **1.5.** É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- **1.6.** As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no item X do preâmbulo.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- **2.1.** O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, não sendo admitida prorrogação, durante o qual, os licitantes que tenham seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, conforme dispõe o art. 15, § 3º, inciso III da Lei nº 8.666/83.
- **2.2.** A cada 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá repetir o julgamento de preços, após convocação de todos os classificados, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **3.1.** Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- **3.2.** Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- **3.3.** Em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
- **3.4.** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/05.

4. REGÊNCIA LEGAL DALICITAÇÃO

4.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Municipal nº 1.205/2018 e das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, no que for pertinente.

5. CREDENCIAMENTO



- **5.1.** Após o Pregoeiro conceder 10 minutos de tolerância do horário fixado para a licitação, não será recebida documentação de credenciamento, proposta da empresa retardatária e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos exigidos neste edital, nem admitida qualquer retificação ou modificações das condições ofertadas, salvo nas hipóteses previstas em Lei.
- **5.2.** Reputa-se credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
- **5.3.** O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores (cópia autenticada)
- **5.4.** O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular. Tratando-se de instrumento particular, deverá ter <u>firma reconhecida em cartório</u>, e que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante no modelo do ANEXO IV, devendo ser exibida a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes (cópia autenticada).
- **5.5.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.
- **5.6.** O representante legal deverá apresentar cópia do documento de identificação com foto.
- **5.7.** O Microempreendedor Individual (MEI), as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º e 18 A § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. A declaração a qual se refere o item acima deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.
- **5.8.** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de setembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

- 6.1.1. Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo represente legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso à razão social da empresa, os Itens de III a V do preâmbulo, além da expressão, conforme o caso Envelope A Proposta de Preços ou Envelope B Habilitação.
- 6.1.2. A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário.
- 6.1.3. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.
- 6.1.4. Os documentos de credenciamento e habilitação não autenticados em cartório poderão também ser autenticados por servidor da Administração, quando exibido o original.
- 6.1.5. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.
- 6.1.6. O documento que não apresentar expressamente a data do vencimento terá como prazo de validade 90 (noventa) dias após sua emissão.

CNPJ: 13.845.086/0001-03 Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro Serrinha - Ba. CEP: 48700-000 Tel: (75) 3261-8500

www.serrinha.ba.gov.br

PROPOSTA DE PREÇOS 6.2.

- 6.2.1. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços conforme o modelo do Anexo II e III, expressando os valores em moeda nacional em reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
- 6.2.2. As propostas devem ser apresentadas para cota principal e reservada;
- 6.2.3. O Critério de Julgamento: Será considerada vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO POR LOTE, atendendo assim, ao critério do "menor preço", fazendose a classificação dos demais em ordem crescente dos valores propostos.
- 6.2.4. Ocorrendo divergência entre o preco global em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- 6.2.5. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.
- 6.2.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 6.2.7. A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no item IX do preâmbulo para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 6.2.8. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- 6.2.9. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 6.2.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove, no prazo de 01 (um) dia útil contado a partir do ato de encerramento desta sessão, que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato. Ressalte-se que nos casos de pregão pode ser aplicado o disposto no artigo 97, § 1º da Lei 9.433/2005 c/c ao art. 48, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 6.2.10.1. A documentação comprobatória deve ser, no prazo acima estabelecido, enviada para o e-mail especificado no preâmbulo deste Edital, ou protocolada no Departamento de Licitação e Contratos, Macário Ferreira, n°517, Centro, Serrinha-BA.
- 6.2.11. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

HABILITAÇÃO 7.

7.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação:

- 7.1.1. De registro público, no caso de empresário individual;
- 7.1.2. Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente

registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;

- 7.1.3. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- 7.1.4. Decreto, de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 7.1.5. Cédula de identidade dos sócios da empresa.

7.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 7.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, que abranja, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 7.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- 7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

7.3. A Qualificação Técnica e complementar será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- 7.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de apresentação de um ou mais atestados com indicação do (s) local(is), data(s) do(s) fornecimento(s) emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- 7.3.2. Alvara da Vigilância Sanitária, em pleno prazo de validade.

7.4. Qualificação Econômico-Financeira será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- 7.4.1. I balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- 7.4.2. Sob pena de inabilitação, o patrimônio líquido mínimo da empresa será correspondente a 10% do valor total do objeto licitado, na forma da lei;
- 7.4.3. Será considerada inabilitada a empresa que, no uso das prerrogativas da Lei 123/06 e suas alterações, ficar comprovado, através do Balanço Patrimonial, que as Demonstrações do Resultado do Exercício DRE, foram superiores aos limites estabelecidos na referida Lei;
- 7.4.4. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data recente.

7.5. Declarações complementares e obrigatórias

- 7.5.1. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.
- 7.5.2. Declaração de Superveniência Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, de acordo com modelo no Anexo IX.
- 7.5.3. Declaração de Inexistência de Servidor Público/Empregado Público declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que não possui no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, conforme modelo do Anexo X.
- 7.5.4. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para Contratar com a Administração Pública, conforme ANEXO XI.

8. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. FASE INICIAL

- 8.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no item IX do preâmbulo, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.
- 8.1.2. **No credenciamento**, os licitantes entregarão ao pregoeiro a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme o modelo constante do Anexo VII, em seguida, o Envelope A Propostas de Preços e o Envelope B Habilitação.
- 8.1.3. A declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes A e B, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII do Edital.
- 8.1.4. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.
- 8.1.5. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.
- 8.1.6. O pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes A, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.
- 8.1.7. O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
- 8.1.8. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.1.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais; realizando, neste caso, sorteio para definir a ordem de classificação.



CNPJ: 13.845.086/0001- 03 Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro Serrinha - Ba. CEP: 48700-000 Tel: (75) 3261-8500 www.serrinha.ba.gov.br

- 8.1.10. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.
- 8.1.11. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.
- 8.1.12. Para a participante do certame ME ou EPP, devidamente comprovado, a documentação de regularidade fiscal poderá ser regularizada após ser declarada vencedora, ou seja, para homologação e posterior contratação, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.
- 8.1.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, com a apresentação dos documentos exigidos no edital.
- 8.1.14. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

- 8.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.
- 8.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

8.3. <u>DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE</u> (artigos 42 à 48 da Lei Complementar 123/06)

- 8.3.1. A <u>COTA PRINCIPAL</u> será disputada por todas empresas interessadas independentemente de sua condição fiscal (Normal, Me, EPP, etc);
- 8.3.2. As empresas beneficiadas pela Lei complementar 123/06, deverão apresentar propostas para ambas as cotas, principal ou reservada;
- 8.3.3. As **COTAS RESERVADAS** somente deverão ser disputadas por empresas em condição fiscal beneficiadas pela lei complementar 123/06;
- 8.3.4. Caso haja, o mínimo de três empresas na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte em ambas cotas poderá, justificadamente ser dada a preferência de contratação estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. (Art. 48, §3º Lei complementar 123/06).
- 8.3.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.3.6. Caso não se realize lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita, a de menor preço.
- 8.3.7. O valor estimado para a contratação é o constante no ANEXO III, orçamento básico



- 8.3.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.3.9. O licitante que tiver apresentado cotação de preços, caso seja vencedor do certame, deverá adequar sua proposta com o valor igual ou menor ao apresentado na cotação.
- 8.3.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 8.3.11. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.
- 8.3.12. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 8.3.13. Caso não se realize lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios anteriormente definidos neste Edital.
- 8.3.14. O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.
- 8.3.15. A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.
- 8.3.16. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.
- 8.3.17. O licitante vencedor <u>deverá</u> encaminhar, no prazo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova planilha de preços, com valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal.

9. RECURSOS

- **9.1.** Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.
- **9.2.** Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.
- **9.3.** O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- **9.4.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- **9.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **10.1.** Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- **10.2.** Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- **10.3.** A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

11. CONTRATAÇÃO

- **11.1.** Homologada a licitação, todos os licitantes que tiveram seus preços registrados deverão assinar a Ata de Registro de Preços na Secretaria da Administração do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação da adjudicação, podendo tal prazo ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- **11.2.** Para a assinatura da Ata de Registro de Preços e da Autorização de Serviço, a empresa deverá representar-se por sócio administrador ou representante legal, munido de procuração.
- **11.3.** A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.
- **11.4.** O Pregoeiro poderá convocar as demais empresas para manifestar o interesse em participar do cadastro de reserva, desde que aceitem ofertar seus produtos com os valores ofertados pela primeira colocada no certame.
- **11.5.** Colhidas às assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.
- **11.6.** Às microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **11.7.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.
- **11.8.** Na hipótese da não contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame
- **11.9.** Os detentores de serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- **11.10.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- **11.11.** Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de



CNPJ: 13.845.086/0001- 03 Rua Macário Ferreira, n° 517 - Centro Serrinha - Ba. CEP: 48700-000 Tel: (75) 3261-8500 www.serrinha.ba.gov.br

02(dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos exigidas no edital.

- **11.12.** Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o contratado ficará dispensado da apresentação das mesmas.
- **11.13.** A Ata de Registro de Preços obedecerá a Minuta do Anexo VII deste Edital o adjudicatário será convocado para fornecer o quanto disposto no objeto deste instrumento, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8666/93, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.
- **11.14.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.
- **11.15.** O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei Estadual 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.
- **11.16.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.
- **11.17.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- **11.18.** A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- **11.19.** Os contratos oriundos da ata de registro de preços terão prazo limitado ao exercício corrente;
- **11.20.** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- **11.21.** As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- **11.22.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **12.1.** Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, considerando as ordens de serviços expedidas no mês, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.
- **12.2.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da mesma por parte da contratada.



- **12.3.** A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA *pro rata tempore*.
- **12.4.** Em conformidade com o § 4º inc. Il do art. 40, nas compras para entrega imediata assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias contados da data da celebração do ajuste será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

13. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- **13.1.** A concessão de reajustamento, nos termos no inc. XXV e XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice oficial adotado pelo Município.
- **13.2.** Em conformidade com o art. 140, inciso II e art. 142 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou o art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, o(s) contrato(s) decorrente(s) deste processo poderá(ão) ter sua duração prorrogada por até 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, após análise de preço e condição que se apresentem vantajosos para o Município.

14. FORMA DE FORNECIMENTO

14.1. A forma de fornecimento do presente contrato está definida no item VII do preâmbulo.

15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- **15.1.** Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art.161 do mesmo diploma legal, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:
 - Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
 - b. Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
 - c. Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
 - d. Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
 - e. Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
 - f. Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
 - g. Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
 - Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
 - Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da



CNPJ: 13.845.086/0001- 03 Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro Serrinha - Ba. CEP: 48700-000 Tel: (75) 3261-8500 www.serrinha.ba.gov.br

contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

- j. Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
- **15.2.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

16. PENALIDADES

- **16.1.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- **16.2.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - a. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - b. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
 - c. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- **16.3** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- **16.4** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- **16.5** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- **16.6** Não tendo sido prestada garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- **16.7** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- **16.3.** Será advertido verbalmente, pelo pregoeiro, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.
- **16.4.** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.
- **16.5.** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei 9.433/05.
- **16.6.** Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.



- **16.7.** A recusa injustificada do Fornecedor em assinar a Ata de Registro, dentro do prazo previsto, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitandose às penalidades cabíveis.
- **16.8.** O detentor da ARP se comprometerá a ressarcir ao Município o equivalente a todos os danos decorrentes de atraso, paralisação ou interrupção da entrega do material, exceto quando isto ocorrer por exigência do Município ou, ainda, por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser devidamente comunicadas ao Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.
- **16.9.** O detentor da ARP manterá sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do objeto deste instrumento;

17. RESCISÃO

- **17.1.** A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.
- **17.2.** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrita do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- **17.3.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da contratada, será esta, ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

18. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

18.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05.

19. IMPUGNAÇÕES

- **19.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil.
- **19.2.** Qualquer impugnação somente será aceita quando protocolada no Departamento de Licitação e Contratos no mesmo prazo anteriormente mencionado e no horário de funcionamento estabelecido no preâmbulo do Edital.
- **19.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **20.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **20.2.** O pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- **20.3.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- **20.4.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.



CNPJ: 13.845.086/0001- 03 Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro Serrinha - Ba. CEP: 48700-000 Tel: (75) 3261-8500 www.serrinha.ba.gov.br

- **20.5.** Será facultado a Prefeitura Municipal de Serrinha, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Certame.
- **20.6.** Ficará assegurado a Prefeitura Municipal de Serrinha o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Certame, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- **20.7.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Serrinha não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **20.8.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **20.9.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **20.10.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- **20.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Serrinha.
- **20.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do referido certame.
- **20.13.** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- **20.14.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação e Contratos, ou através do e-mail informado no edital, até dois dias úteis antes da data de abertura do Certame.
- **20.15.** A homologação do resultado desta licitação não gerará direito à contratação do vencedor.
- **20.16.** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo pregoeiro, no local e horário indicados no item XII do preâmbulo e no portal www.serrinnha.ba.gov.br.
- **20.17.** Deverá o licitante atualizar-se constantemente no site da prefeitura: www.serrinha.ba.gov.br, para ficar ciente de algum ajuste porventura existente no referido Edital.
- **20.18.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação e os seus princípios.
- **21.** São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:
 - i. Termo de Referência;
 - ii. Modelo de Proposta de Preços;
 - iii. Orçamento da Administração;
 - iv. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
 - v. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
 - vi. Minuta de Contrato e Minuta da Ata de Registro de Preço;
 - vii. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;



CNPJ: 13.845.086/0001- 03 Rua Macário Ferreira, n° 517 - Centro Serrinha - Ba. CEP: 48700-000 Tel: (75) 3261-8500 www.serrinha.ba.gov.br

- viii. Modelo de Declaração de Microempreendedor Individual/ Microempresa/Empresa de Pequeno Porte;
- ix. Modelo de Declaração deSuperveniência;
- x. Modelo de Declaração de Inexistência do Servidor Público/Empregado Público;
- xi. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para Contratar com a Administração Pública.

Serrinha, 28 de junho de 2019.

EMERSON ROSA DOS SANTOS Pregoeiro



ANEXO I

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto deste Pregão Presencial o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNCIMENTO PARCELADO LEITES ESPECIFICOS**.

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A realização de abertura de processo administrativo registro de preços para futuras aquisições deste objeto se justifica face o interesse público presente da necessidade de atender as crianças de famílias de baixa renda, crianças desnutridas do município com prescrição médica, pedidos de leites especial do Hospital Municipal, bem como para atendimento de pacientes do programa DST/HIV/AIDS, recém-nascidos de mães portadoras de doenças, tendo em vistas nestes casos as mulheres não podem amamentar seus filhos, justificativa assim como no caso das Insulinas, para atender a pacientes que não tem condições de arcar com o seu tratamento.

3. DO FORNECIMENTO PARCELADO DAS MERCADORIAS

- 3.1. A Empresa detentora da Ata de Registro de Preços ARP será responsável pelo fornecimento parcelado dos materiais, de acordo com as ordens de fornecimento expedida das Secretarias.
 - a. O pagamento será mensal, conforme o recebimento da mercadoria.
 - b. Os itens deverão ser entregues conforme as especificações da tabela abaixo:

Item	Lote 01 - discriminação	Und	Qtd
1	APTAMIL 1 - Fórmula Infanfil para lactantes de 0-6 meses de idade, com proteínas lácteas e prebióticos (GOS/FOS), DHA, ARA e Nucleotídeos. Apresentação: lata com lacre interno, com tampa protetora com no mínimo 400 gr.	Lata	170
2	APTAMIL 2 - Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses de idade, com proteínas lácteas, DHA, ARA e prebioticos Apresentação: lata com lacre interno, com tampa protetora com no mínimo 400 gr.	Lata	300
3	APTAMIL 3 - Fórmula Infantil para lactantes a Partir de 10 Meses de idade, com Proteínas Lácteas, DHA e Prebióticos . Apresentação: lata com lacre interno, com tampa protetora com no 800 gr.	Lata	200
4	APTAMIL PRE - Fórmula Infantil para Prematuros e/ou Recém Nascidos de baixo peso, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite, com prebioticos. Enriquecida com LC Pufas	Lata	170



CNPJ: 13.845.086/0001- 03 RuaMacário Ferreira, nº 517 - Centro Serrinha - Ba. CEP: 48700-000 Tel: (75) 3261-8500 www.serrinha.ba.gov.br

	DHA e ARA e nucleotideos, ferro e vitaminas. Apresentação: lata em alumínio, contendo lacre interno, com tampa protetora, com no mínimo 400gr		
5	APTAMIL PEPTI - Fórmula 100% proteína do soro do leite extensamente hidrolisada (peptídeos e aminoácidos livres), com adição de prebióticos, àcidos graxos, poli-insaturados de cadeia longa -LcPUFAs (DHA - Decosahexaenoico e ARA - Araquidônico) e nucleotídeos. Isento de sacarose, frutose e glúten. Apresentação: Lata e lacre interno em alumínio com tampa protetora, lata contendo no mínimo 400gr.	Lata	170
6	APTAMIL AR - Formula anti-regugitação, para lactentes de 0 a 12 meses, com relação soro/caseina (20:80), 100% gordura vegetal. leite em pó desnatado, lactose, óleos vegetais, maltodextrina, carbonato de cálcio, vitamina C, taurina, cloreto de colina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, vitamina E, nicotinamida, vitamina A, sulfato de cobre, D-pantotenato, potássio, vitamina K, espessante goma jataí. NÃO CONTÉM GLÚTEN.Lata com lacre interno, com tampa protetora com no mínimo 400 gramas.	Lata	130
7	APTAMIL SL - Fórmula infantil , B, isenta de lactose para lactentes de 0 a 12 meses, a base de proteína láctea, carboidrato maltodextrina. Apresentação: lata com lacre interno, com tampa protetora com no mínimo 400 gramas	Lata	600
8	ESPESSANTE NUTILIS — espessante a base de Amido de milho modificado instantâneo, adicionado de gomas alimentares (tara, xantana e guar) ideal para ser adicionado em preparações quentes ou frias também mistura-se bem em líquidos ou purês, conferindo aos alimentos a consistência desejada de xarope, cremosa ou de pudim, sem interferir no sabor. Indicado na disfagia e dificuldade de deglutição. Para maiores de 03 anos de idade. Apresentação em pó e em lata de 300 g com validade, sem sabor	Lata	130
9	INFATRINI 400G - para crianças de 0 a 12 meses, hipercalórica, com ótima oferta protéica. Contém LCPufas (ARA/DHA), nucelotídeos, beta-caroteno e uma mistura exclusiva de prebióticos (GOS/FOS). Única dieta pronta para uso para lactentes, com ótima osmolaridade. Isenta de sacarose. NÃO CONTÉM GLÚTEN.apresentação em pó e em lata de 400 g com validade.	Lata	150
10	PREGOMIN PEPTI - Fórmula Infantil hipoalergênica, semi-elementar indicada para crianças de 0 a 12 meses, com alergia a proteína do leite de vaca, e/ou quadros de diarréia severa, fonte de proteína 100% soro do leite hidrolizada, isento de lactose, sacarose e glútem; com óleos vegetais e óleo de peixe. Apresentação: Lata e lacre interno em alumínio com tampa protetora, lata contendo no mínimo 400gr.	Lata	600
11	NUTRIDRINK MAX - Complemento nutricional em pó, para adultos em recuperação de peso ou necessidades aumentadas de vitaminas e sais minerais. Apresentação: lata com lacre interno, com tampa protetora com no mínimo 350 gramas, diversos sabores.	Lata	100
12	FORTIFIT PRO SUPLEMENTO HIPERPROTEICO - Fórmula hiperproteica a base de whey protein isolado (proteina do soro do leite) adicionado de aminoacidos de cadeia ramificada, Não contém Glúten. Apresentação lata com lacre interno, com tampa protetora 280g, diversos sabores.	Lata	50
13	Neocate Lcp - Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância para necessidades dietoterápicas específicas, nutricionalmente completa e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Contém 100% aminoácidos sintéticos e não alergênicos, 100% xarope de glicose, óleos vegetais e TCM. Adicionada de LCPufas (ARA e DHA) e nucleotídeos. Indicada para crianças com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Apresentação: Lata e lacre interno em alumínio com tampa protetora, lata contendo no mínimo 400gr.	Lata	300

Item	Lote 02 - discriminação	Und	Qtd
1	NAN CONFORT 1 – Fórmula infantil, tipo B, para lactentes de 0 a 06 meses, com prebioticos, Apresentação: lata com lacre interno, com tampa protetora com no mínimo 400 gr.	Lata	200
2	NAN CONFORT 2 - Fórmula infantil, tipo B, para lactentes de 6 a 12 meses, com prebioticos Apresentação: lata com lacre interno, com tampa protetora com no mínimo 400 gr	Lata	200
3	NAN CONFORT 3 - fórmula infantil indicada para ser usada na fase de transição da alimentação dos lactentes, na ausência do leite materno. Sua recomendação de uso é a partir do 10º mês de vida da criança, podendo ser usada até os 3 anos de idade. O produto contém prebióticos, DHA, ARA, Nucleotídeos e um diferenciado mix de gorduras que contribuem para um crescimento mais saudável. apresentação em pó, lata de 400 g	Lata	200
4	NAN SOY - Fórmula Infantil de seguimento tipo B, à base proteína isolada de soja com ferro para lactentes a partir de 6 meses, 100% maltodextrina. Sem glúten. Lata com 400 gramas.	Lata	200



CNPJ: 13.845.086/0001- 03 RuaMacário Ferreira, nº 517 - Centro Serrinha - Ba. CEP: 48700-000 Tel: (75) 3261-8500 www.serrinha.ba.gov.br

5	NAN SEM LACTOSE - Fórmula infantil , B, isenta de lactose para lactentes de 0 a 12 meses, a base de proteína láctea, carboidrato maltodextrina. Apresentação: lata com lacre interno, com tampa protetora com no mínimo 400 gramas	Lata	500
6	NAN AR - Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 12 meses que apresentam regurgitação, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (70:30). Enriquecida com ferro e vitaminas. Densidade calórica: 67Kcal/100ml. Distribuição Calórica: 10,5% proteína, 47,5% carboidratos, 42% Gorduras. Carboidratos: 76% Lactose, 24% de Amido (5% Milho e 95% Batata) pré-gelatinizado como espessante. Osmolalidade: 250mOsm/kg. Apresentação em pó, lata de 400 g	Lata	130
7	NAN SUPREME 2 - fórmula infantil de seguimento para lactentes a partir do 6º mês e crianças de primeira infância. Com DHA, ARA e Nucleotídeos. Apresentação em pó, lata de 400 g	Lata	130
8	NAN SUPREME 1 - Fórmula infantil para lactentes. De 0 a 6 meses. Com DHA, ARA e nucleotídeos. Apresentação em pó, lata de 400 g	Lata	200
9	PRE NAN - Fórmula Infantil para Prematuros e/ou Recém Nascidos de baixo peso, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite, com prebioticos. Enriquecida com LC Pufas DHA e ARA e nucleotideos, ferro e vitaminas. Apresentação: lata em alumínio, contendo lacre interno, com tampa protetora, com no mínimo 400gr	Lata	130
10	NESTOGENO 1-Fórmula infantil, tipo A, para lactentes de 0 a 06 meses. Apresentação: lata com lacre interno, com tampa protetora com no mínimo 400 gr.	Lata	130
11	NESTOGENO 2-Fórmula infantil, tipo A para lactentes de 6 a 12 meses. Apresentação: lata com lacre interno, com tampa protetora com no mínimo 400 gr.	Lata	170
12	NUTREN KIDS - Complemento alimentar para criança à partir de 4 anos, com necessidades calóricas aumentadas. Apresentação: lata com lacre interno, com tampa protetora com no mínimo 350 gramas.	Lata	100
13	NUTREN 1.0 – Fórmula em pó nutricionalmente completa e balanceada para adultos, usado como suporte total. Isento de sacarose, lactose e glúten. Uso oral ou enteral, apresentação em pó e em lata de 400 g com validade, sabor baunilha	Lata	90
14	NUTREN ACTIVE - Suplemento/complemento nutricional que contém 25 vitaminas e minerais, presença de prebio, composto de fibras para o equilíbrio da flora intestinal 31,5g. Indicado para: convalescentes, idosos, baixo peso, desnutridos e inapetentes, distribuição energética: 27% de proteínas, 65% carboidratos, 8% gorduras, fonte de fibras: 70% frutooligossacarídeos e 30% inulina, sem adição de açúcares nos sabores. Sabores: morango, baunilha ou banana, contém glúten. Apresentação: Lata e lacre interno em alumínio com tampa protetora, lata contendo no mínimo 400gr.	Lata	130
15	NUTREN DIABETES - Fórmula em pó nutricionalmente completa, especializada e de baixo índice glicêmico. Normocalórica, normoproteica e normolipídica. Criada especialmente para alimentação enteral ou oral, com o objetivo de atender às necessidades nutricionais na manutenção e recuperação do estado nutricional de pacientes que necessitem de controle glicêmico. Forma de Apresentação: Lata de 400 g sabor baunilha	Lata	130
16	NINHO ZERO LACTOSE fórmula infantil, Leite semidesnatado com 1,28% de gordura, Enzima Lactase, Vitamina C (ácido ascórbico), Ferro (pirofosfato de sódio), Zinco (sulfato de zinco), Vitamina D (colecalciferol), Vitamina A (acetato de retinila). CONTÉM LEITE. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLUTÉN. Apresentação em pó, lata de 400 g	Lata	300
17	NINHO FASES +1fórmula infantil, Ingredientes: leite parcialmente desnatado, soro de leite desproteinizado desmineralizado, maltodextrina, soro de leite em pó, óleo de milho, lactose, óleo de canola com baixo teor erúcico, fruto-oligossacarídeos, oleína de palma, inulina, cálcio (carbonato de cálcio), vitamina C (Ácido I-ascórbico), ferro (sulfato ferroso), zinco (sulfato de zinco), vitamina E (acetato de DL-α-tocoferila), niacina (nicotinamida), Ácido pantotênico (D-pantotenato de cálcio), vitamina B1 (tiamina mononitrato), vitamina B6 (cloridrato de piridoxina), vitamina a (acetato de retinila), vitamina B2 (riboflavina), selênio (selenito de sódio), Ácido fólico (Ácido N-pteroil-I-glutâmico), vitamina K (fitomenadiona), biotina (D-biotina), vitamina D (colecalciferol), vitamina B12 (cianocobalamina), emulsificante lecitina de soja e regulador de acidez hidróxido de potássio. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS E DERIVADOS DE SOJA. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. apresentação em pó, lata de 400 g	Lata	300
18	NINHO FASES +3 fórmula infantil, leite parcialmente desnatado, soro de leite desproteinizado desmineralizado, maltodextrina, soro de leite em pó, lactose, óleo de milho, óleo de canola com baixo teor erúcico, oleína de palma, fruto-oligossacarídeos, cálcio (carbonato de cálcio), inulina, vitamina C (ácido L-ascórbico), ferro (sulfato ferroso), zinco (sulfato de zinco), vitamina E (acetato de DL-α-tocoferila), niacina (nicotinamida), ácido pantotênico (D-pantotênico), vitamina B1 (tiamina mononitrato), vitamina B6 (cloridrato de piridoxina), vitamina A (acetato de retinila), vitamina B2 (riboflavina), selênio (selenito de sódio), ácido fólico (ácido N-pteroil-L-glutâmico), vitamina K (fitomenadiona), biotina (D-biotina), vitamina D (colecalciferol), vitamina B12 (cianocobalamina), emulsificante lecitina de soja e regulador de acidez hidróxido de potássio. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS E DERIVADOS DE SOJA. CONTÉM	Lata	500

CNPJ: 13.845.086/0001- 03 Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro Serrinha - Ba. CEP: 48700-000 Tel: (75) 3261-8500 www.serrinha.ba.gov.br

	LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. apresentação em pó, lata de 400 g		
19	IMPACT IMUNONUTRIÇÃO - Formula nutricionalmente hiperproteica (aumento do aporte proteíco da dieta) especialmente desenvolvida para pacientes com necessidade de auxilio na cicatrização de Escaras (Úlceras de Pressão ou Decubito), ou em Pré e Pós-Operatorio, enriquecida com nutrientes imunomoduladores com arginina, ácidos graxos. Apresentação embalagem de 200ml, diversos sabores.	Сх	180

ITEM	Lote - 03 - DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD
1	ENSURE - Suplemento Nutricional, enriquecida com vitaminas e minerais, para uso oral e enteral em adultos. Sem adição de Açúcar. Somente sabor baunilha, apresentação em pó e em lata de 400 g com validade, sabor baunilha	Lata	150
2	GLUCERNA - formulação, normocalórica e hiperproteica, conta com sistema de carboidratos que possuem lenta absorção, ajudando no controle da glicemia. apresentação em pó e em lata de 400 g com validade, sabor baunilha	Lata	150
3	PEDIASURE - Fórmula Infantil em pó nutricionalmente completa e balanceada para crianças de 01 (um) a 10 (dez) anos que pode ser usado como suporte total. Uso oral ou enteral. Densidade calórica variável de 1,0 ou 1.5 cal/ml. Apresentação: Lata 400 g apresentação em pó e em lata de 400 g com validade	Lata	150
4	SUPRA SOY – alimento com proteina isolada de soja para dietas com restrição de lactos, apresentação em pó e em lata de 400 g sem sabor	Lata	300
5	NOVAMIL RICE - é uma fórmula infantil para lactentes e de seguimento lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose à base de proteína hidrolisada de arroz. De 0 a 36 meses.	Lata	200

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. As empresas licitantes deverão apresentar suas propostas de preço, considerando o **Menor preço por Lote**.

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO, PERÍODO DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO:

- 5.1. Sugere-se a contratação mediante Pregão Presencial (Registro de Preço). A execução dar-se-á pelo período de 12 (doze) meses a contar a assinatura da Ata de Registro de Preço.
- 5.2. O pagamento dar-se-á após o fornecimento, conforme controle realizado conjuntamente entre a Secretaria de Administração e Finanças, e a empresa licitante vencedora.

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. As propostas deverão ser apresentadas contendo, obrigatoriamente, as características técnicas dos serviços propostos, responsabilizandose a licitante pela veracidade dessas informações. No preço proposto deverão estar contidos todos os impostos, taxas incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários ao fornecimento dos serviços objeto deste certame.



7. NOTA FISCAL/FATURA:

7.1. A Contratada deverá apresentar a Prefeitura Municipal de Serrinha/BA, Nota Fiscal/Fatura da própria Empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Promover, por intermédio do servidor ou Comissão designado na forma do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer serviço mal executado ou bem eivado de vício ou defeito;
- b). Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Edital.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) manter durante a execução todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- b) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais durante a execução;
- c) não subcontratar os serviços previstos neste instrumento no seu todo, podendo, mediante prévia autorização do CONTRATANTE, fazê-lo com relação a parte dele cabendo-lhe neste caso, toda a responsabilidade acerca dos possíveis danos causados em razão da subcontratação;
- d) não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante;
- 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
- 10.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Serrinha/BA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não retirar a Nota de Empenho;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.
- 10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal, poderá garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16° (décimo sexto) dia, até o 30° dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

Leidiene de Santana Barbosa

Coordenadora de Compras/Saúde



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade de Licitação Número PREGÃO PRESENCIAL 027/2019

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de leites especiais para atendimento de crianças desnutridas de famílias de baixa renda do município de Serrinha/Ba, pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UNID	QTD	MARCA	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1						
2						
					Total do lote	

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução do objeto: 12 (doze) meses, a partir da emissão da 1ª Ordem de Fornecimento/Serviço, de acordo com as necessidades do órgão solicitante.

OBSERVAÇÃO:

Para a contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova planilha de preços, com valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal.

RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA TELEFONE PARA CONTATO E-MAIL CORPORTATIVO

DADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO: NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: CPF:

FUNÇÃO/CARGO: TELEFONE:

E-MAIL CORPORATIVO

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO

DO CNPJ DA EMPRESA



ANEXO III

ORÇAMENTO BÁSICO DA ADMINISTRAÇÃO

Modalidade de Licitação Número PREGÃO PRESENCIAL 027/2019

	LOTE 01 COTA PRINCIPAL					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UNID	QTD		VAL ÉDIA TÁRIA	ORES MÉDIA
1	APTAMIL 1 - Fórmula Infanfil para lactantes de 0-6 meses de idade, com proteínas lácteas e prebióticos (GOS/FOS), DHA, ARA e Nucleotídeos. Apresentação: lata com lacre interno, com tampa protetora com no mínimo 400 gr.	Lata	170	R\$	27,37	R\$ 4.652,90
2	APTAMIL 2 - Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses de idade, com proteínas lácteas, DHA, ARA e prebioticos Apresentação: lata com lacre interno, com tampa protetora com no mínimo 400 gr.	Lata	300	R\$	25,54	R\$ 7.662,00
3	APTAMIL 3 - Fórmula Infantil para lactantes a Partir de 10 Meses de idade, com Proteínas Lácteas, DHA e Prebióticos . Apresentação: lata com lacre interno, com tampa protetora com no 800 gr.	Lata	200	R\$	41,69	R\$ 8.338,00
4	APTAMIL PRE - Fórmula Infantil para Prematuros e/ou Recém Nascidos de baixo peso, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite, com prebioticos. Enriquecida com LC Pufas DHA e ARA e nucleotideos, ferro e vitaminas. Apresentação: lata em alumínio, contendo lacre interno, com tampa protetora, com no mínimo 400gr	Lata	170	R\$	83,42	R\$ 14.181,40
5	APTAMIL PEPTI - Fórmula 100% proteína do soro do leite extensamente hidrolisada (peptídeos e aminoácidos livres), com adição de prebióticos, àcidos graxos, poli-insaturados de cadeia longa -LcPUFAs (DHA - Decosahexaenoico e ARA - Araquidônico) e nucleotídeos. Isento de sacarose, frutose e glúten. Apresentação: Lata e lacre interno em alumínio com tampa protetora, lata contendo no mínimo 400gr.	Lata	170	R\$	95,09	R\$ 16.165,30
6	APTAMIL AR - Formula anti-regugitação, para lactentes de 0 a 12 meses, com relação soro/caseina (20:80), 100% gordura vegetal. leite em pó desnatado, lactose, óleos vegetais, maltodextrina, carbonato de cálcio, vitamina C, taurina, cloreto de colina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, vitamina E, nicotinamida, vitamina A, sulfato de cobre, D-pantotenato, potássio, vitamina K, espessante goma jataí. NÃO CONTÉM GLÚTEN.Lata com lacre interno, com tampa protetora com no mínimo 400 gramas.	Lata	130	R\$	31,52	R\$ 4.097,60
7	APTAMIL SL - Fórmula infantil , B, isenta de lactose para lactentes de 0 a 12 meses, a base de proteína láctea, carboidrato maltodextrina. Apresentação: lata com lacre interno, com tampa protetora com no mínimo 400 gramas	Lata	600	R\$	54,72	R\$ 32.832,00
8	ESPESSANTE NUTILIS – espessante a base de Amido de milho modificado instantâneo, adicionado de gomas alimentares (tara, xantana e guar) ideal para ser adicionado em	Lata	130	R\$	65,93	R\$ 8.570,90

CNPJ: 13.845.086/0001- 03 Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro Serrinha - Ba. CEP: 48700-000 Tel: (75) 3261-8500 www.serrinha.ba.gov.br

	preparações quentes ou frias também mistura-se bem em líquidos ou purês, conferindo aos alimentos a consistência desejada de xarope, cremosa ou de pudim, sem interferir no sabor. Indicado na disfagia e dificuldade de deglutição. Para maiores de 03 anos de idade. Apresentação em pó e em lata de 300 g com validade, sem sabor					
9	INFATRINI 400G - para crianças de 0 a 12 meses, hipercalórica, com ótima oferta protéica. Contém LCPufas (ARA/DHA), nucelotídeos, beta-caroteno e uma mistura exclusiva de prebióticos (GOS/FOS). Única dieta pronta para uso para lactentes, com ótima osmolaridade. Isenta de sacarose. NÃO CONTÉM GLÚTEN.apresentação em pó e em lata de 400 g com validade.	Lata	150	R\$	112,32	R\$ 16.848,00
10	PREGOMIN PEPTI - Fórmula Infantil hipoalergênica, semi- elementar indicada para crianças de 0 a 12 meses, com alergia a proteína do leite de vaca, e/ou quadros de diarréia severa, fonte de proteína 100% soro do leite hidrolizada, isento de lactose, sacarose e glútem; com óleos vegetais e óleo de peixe. Apresentação: Lata e lacre interno em alumínio com tampa protetora, lata contendo no mínimo 400gr.	Lata	600	R\$	141,41	R\$ 84.846,00
11	NUTRIDRINK MAX - Complemento nutricional em pó, para adultos em recuperação de peso ou necessidades aumentadas de vitaminas e sais minerais. Apresentação: lata com lacre interno, com tampa protetora com no mínimo 350 gramas, diversos sabores.	Lata	100	R\$	56,65	R\$ 5.665,00
12	FORTIFIT PRO SUPLEMENTO HIPERPROTEICO - Fórmula hiperproteica a base de whey protein isolado (proteina do soro do leite) adicionado de aminoacidos de cadeia ramificada, Não contém Glúten. Apresentação lata com lacre interno, com tampa protetora 280g, diversos sabores.	Lata	50	R\$	77,15	R\$ 3.857,50
13	Neocate Lcp - Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância para necessidades dietoterápicas específicas, nutricionalmente completa e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Contém 100% aminoácidos sintéticos e não alergênicos, 100% xarope de glicose, óleos vegetais e TCM. Adicionada de LCPufas (ARA e DHA) e nucleotídeos. Indicada para crianças com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Apresentação: Lata e lacre interno em alumínio com tampa protetora, lata contendo no mínimo 400gr.	Lata	300	R\$	232,66	R\$ 69.798,00
	VALOR TOTAL DO LOTE=========>				R\$ 277	7.514,60

	LOTE 02 COTA RESERVADA						
				VALORES			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UNID	QTD	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA		
1	NAN CONFORT 1 – Fórmula infantil, tipo B, para lactentes de 0 a 06 meses, com prebioticos, Apresentação: lata com lacre interno, com tampa protetora com no mínimo 400 gr.	Lata	200	R\$ 24,29	R\$ 4.858,00		

CNPJ: 13.845.086/0001- 03 RuaMacário Ferreira, nº 517- Centro Serrinha - Ba. CEP: 48700-000 Tel: (75) 3261-8500 www.serrinha.ba.gov.br

2	NAN CONFORT 2 - Fórmula infantil, tipo B, para lactentes de 6 a 12 meses, com prebioticos Apresentação: lata com lacre	Lata	200	R\$	21,38	R\$ 4.276,00
3	interno, com tampa protetora com no mínimo 400 gr NAN CONFORT 3 - fórmula infantil indicada para ser usada na fase de transição da alimentação dos lactentes, na ausência do leite materno. Sua recomendação de uso é a partir do 10º mês de vida da criança, podendo ser usada até os 3 anos de idade. O produto contém prebióticos, DHA, ARA, Nucleotídeos e um	Lata	200	R\$	26,29	R\$ 5.258,00
4	diferenciado mix de gorduras que contribuem para um crescimento mais saudável. apresentação em pó, lata de 400 g NAN SOY - Fórmula Infantil de seguimento tipo B, à base proteína isolada de soja com ferro para lactentes a partir de 6 meses, 100% maltodextrina. Sem glúten. Lata com 400	Lata	200	R\$	46,86	R\$ 9.372,00
5	gramas. NAN SEM LACTOSE - Fórmula infantil , B, isenta de lactose para lactentes de 0 a 12 meses, a base de proteína láctea, carboidrato maltodextrina. Apresentação: lata com lacre interno, com tampa protetora com no mínimo 400 gramas	Lata	500	R\$	44,66	R\$ 22.330,00
6	NAN AR - Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 12 meses que apresentam regurgitação, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (70:30). Enriquecida com ferro e vitaminas. Densidade calórica: 67Kcal/100ml. Distribuição Calórica: 10,5% proteína, 47,5% carboidratos, 42% Gorduras. Carboidratos: 76% Lactose, 24% de Amido (5% Milho e 95% Batata) pré-gelatinizado como espessante. Osmolalidade: 250mOsm/kg. Apresentação em pó, lata de 400 g	Lata	130	R\$	30,29	R\$ 3.937,70
7	NAN SUPREME 2 - fórmula infantil de seguimento para lactentes a partir do 6º mês e crianças de primeira infância. Com DHA, ARA e Nucleotídeos. Apresentação em pó, lata de 400 g	Lata	130	R\$	39,39	R\$ 5.120,70
8	NAN SUPREME 1 - Fórmula infantil para lactentes. De 0 a 6 meses. Com DHA, ARA e nucleotídeos. Apresentação em pó, lata de 400 g	Lata	200	R\$	31,96	R\$ 6.392,00
9	NESTOGENO 1-Fórmula infantil, tipo A, para lactentes de 0 a 06 meses. Apresentação: lata com lacre interno, com tampa protetora com no mínimo 400 gr.	Lata	130	R\$	20,58	R\$ 2.675,40
10	NESTOGENO 2-Fórmula infantil, tipo A para lactentes de 6 a 12 meses. Apresentação: lata com lacre interno, com tampa protetora com no mínimo 400 gr.	Lata	170	R\$	19,99	R\$ 3.398,30
11	NUTREN KIDS - Complemento alimentar para criança à partir de 4 anos, com necessidades calóricas aumentadas. Apresentação: lata com lacre interno, com tampa protetora com no mínimo 350 gramas.	Lata	100	R\$	29,77	R\$ 2.977,00
12	NUTREN 1.0 – Fórmula em pó nutricionalmente completa e balanceada para adultos, usado como suporte total. Isento de sacarose, lactose e glúten. Uso oral ou enteral, apresentação em pó e em lata de 400 g com validade, sabor baunilha	Lata	90	R\$	60,44	R\$ 5.439,60
13	NUTREN ACTIVE - Suplemento/complemento nutricional que contém 25 vitaminas e minerais, presença de prebio, composto de fibras para o equilíbrio da flora intestinal 31,5g. Indicado para: convalescentes, idosos, baixo peso, desnutridos e inapetentes, distribuição energética: 27% de proteínas, 65% carboidratos, 8% gorduras, fonte de fibras: 70% frutooligossacarídeos e 30% inulina, sem adição de açúcares nos sabores. Sabores: morango, baunilha ou banana, contém	Lata	130	R\$	51,42	R\$ 6.684,60

CNPJ: 13.845.086/0001- 03 Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro Serrinha - Ba. CEP: 48700-000 Tel: (75) 3261-8500 www.serrinha,ba.gov.br

	glúten. Apresentação: Lata e lacre interno em alumínio com					
	tampa protetora, lata contendo no mínimo 400gr.					
14	NUTREN DIABETES - Fórmula em pó nutricionalmente completa, especializada e de baixo índice glicêmico. Normocalórica, normoproteica e normolipídica. Criada especialmente para alimentação enteral ou oral, com o objetivo de atender às necessidades nutricionais na manutenção e recuperação do estado nutricional de pacientes que necessitem de controle glicêmico. Forma de Apresentação: Lata de 400 g sabor baunilha	Lata	130	R\$	89,29	R\$ 11.607,70
15	NINHO ZERO LACTOSE fórmula infantil, Leite semidesnatado com 1,28% de gordura, Enzima Lactase, Vitamina C (ácido ascórbico), Ferro (pirofosfato de sódio), Zinco (sulfato de zinco), Vitamina D (colecalciferol), Vitamina A (acetato de retinila). CONTÉM LEITE. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLUTÉN. Apresentação em pó, lata de 400 g	Lata	300	R\$	15,99	R\$ 4.797,00
16	NINHO FASES +1fórmula infantil, Ingredientes: leite parcialmente desnatado, soro de leite desproteinizado desmineralizado, maltodextrina, soro de leite em pó, óleo de milho, lactose, óleo de canola com baixo teor erúcico, fruto-oligossacarídeos, oleína de palma, inulina, cálcio (carbonato de cálcio), vitamina C (Ácido l-ascórbico), ferro (sulfato ferroso), zinco (sulfato de zinco), vitamina E (acetato de DL-α-tocoferila), niacina (nicotinamida), Ácido pantotênico (D-pantotenato de cálcio), vitamina B1 (tiamina mononitrato), vitamina B6 (cloridrato de piridoxina), vitamina a (acetato de retinila), vitamina B2 (riboflavina), selênio (selenito de sódio), Ácido fólico (Ácido N-pteroil-l-glutâmico), vitamina K (fitomenadiona), biotina (D-biotina), vitamina D (colecalciferol), vitamina B12 (cianocobalamina), emulsificante lecitina de soja e regulador de acidez hidróxido de potássio. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS E DERIVADOS DE SOJA. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. apresentação em pó, lata de 400 g	Lata	300	R\$	15,65	R\$ 4.695,00
17	NINHO FASES +3 fórmula infantil, leite parcialmente desnatado, soro de leite desproteinizado desmineralizado, maltodextrina, soro de leite em pó, lactose, óleo de milho, óleo de canola com baixo teor erúcico, oleína de palma, fruto-oligossacarídeos, cálcio (carbonato de cálcio), inulina, vitamina C (ácido L-ascórbico), ferro (sulfato ferroso), zinco (sulfato de zinco), vitamina E (acetato de DL-α-tocoferila), niacina (nicotinamida), ácido pantotênico (D-pantotênico), vitamina B1 (tiamina mononitrato), vitamina B6 (cloridrato de piridoxina), vitamina A (acetato de retinila), vitamina B2 (riboflavina), selênio (selenito de sódio), ácido fólico (ácido N-pteroil-L-glutâmico), vitamina K (fitomenadiona), biotina (D-biotina), vitamina D (colecalciferol), vitamina B12 (cianocobalamina), emulsificante lecitina de soja e regulador de acidez hidróxido de potássio. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS E DERIVADOS DE SOJA. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. apresentação em pó, lata de 400 g	Lata	500	R\$	15,45	R\$ 7.725,00
18	IMPACT IMUNONUTRIÇÃO - Formula nutricionalmente hiperproteica (aumento do aporte proteíco da dieta) especialmente desenvolvida para pacientes com necessidade de auxilio na cicatrização de Escaras (Úlceras de Pressão ou	Сх	180	R\$	16,63	R\$ 2.993,40



CNPJ: 13.845.086/0001- 03 RuaMacário Ferreira, nº 517- Centro Serrinha - Ba. CEP: 48700-000 Tel: (75) 3261-8500 www.serrinha.ba.gov.br

	Decubito), ou em Pré e Pós-Operatorio, enriquecida com			
	nutrientes imunomoduladores com arginina, ácidos graxos.			
	Apresentação embalagem de 200ml, diversos sabores.			
VALOR TOTAL DO LOTE========>		R\$ 114	4.537,40	

	LOTE 03 COTA PRINCIPAL					
					VAL	ORES
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UNID	QTD		IÉDIA ITÁRIA	MÉDIA
1	ENSURE - Suplemento Nutricional, enriquecida com vitaminas e minerais, para uso oral e enteral em adultos. Sem adição de Açúcar. Somente sabor baunilha, apresentação em pó e em lata de 400 g com validade, sabor baunilha	Lata	150	R\$	46,09	R\$ 6.913,50
2	GLUCERNA - formulação, normocalórica e hiperproteica, conta com sistema de carboidratos que possuem lenta absorção, ajudando no controle da glicemia. apresentação em pó e em lata de 400 g com validade, sabor baunilha	Lata	150	R\$	57,32	R\$ 8.598,00
3	PEDIASURE - Fórmula Infantil em pó nutricionalmente completa e balanceada para crianças de 01 (um) a 10 (dez) anos que pode ser usado como suporte total. Uso oral ou enteral. Densidade calórica variável de 1,0 ou 1.5 cal/ml. Apresentação: Lata 400 g apresentação em pó e em lata de 400 g com validade	Lata	150	R\$	37,02	R\$ 5.553,00
4	SUPRA SOY – alimento com proteina isolada de soja para dietas com restrição de lactos, apresentação em pó e em lata de 400 g sem sabor	Lata	300	R\$	12,21	R\$ 3.663,00
5	NOVAMIL RICE - é uma fórmula infantil para lactentes e de seguimento lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose à base de proteína hidrolisada de arroz. De 0 a 36 meses.	Lata	200	R\$	126,32	R\$ 25.264,00
6	PRE NAN - Fórmula Infantil para Prematuros e/ou Recém Nascidos de baixo peso, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite, com prebioticos. Enriquecida com LC Pufas DHA e ARA e nucleotideos, ferro e vitaminas. Apresentação: lata em alumínio, contendo lacre interno, com tampa protetora, com no mínimo 400gr	Lata	130	R\$	131,99	R\$ 17.158,70
	VALOR TOTAL DO LOTE====================================	===>				.150,20
	VALOR TOTAL DOS LOTES====================================	===>			R\$ 459	.202,20



ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	027/2019

Através	do Senh	•	instrumento,	nomeamos	е	constituímos	o(a)	
dentidade nº Ministério da nosso manda procedimento formular oferta preços e dem	Fazenatário, licitato as e lai nais co	, expedido da, sob o nº a quem out ório indicado nces, interpo ondições, cor	pela, dev , residente à orgamos amplo acima, conferin r recursos e desi	vidamente inscr Ruas s poderes para do-lhe poderes stir deles, contr compromissos	rito no a pra para para	ssão), portador Cadastro de Pe ticar todos os a apresentar pro azoar, assinar co ordos, receber e	ssoas Físicas , nº co tos relativos posta de preç ntratos, negoc	do mo ac cos cia
Serrinha,	de			_de 2019.				

RAZÃO SOCIAL CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação Número PREGÃO PRESENCIAL 027/2019

Declaramos, sob as penas da lei, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

() nem menor de 16 anos.

() nem me	enor de 16 anos,	salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
Serrinha,	de	de 2019.

RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA, por intermedio do Fundo Municipal de Saude, inscrito
(a) no CNPJ sob nº 10.984.916/0001-87, com sede na Rua Macário Ferreira, 517, Centro, Serrinha,
Bahia, CEP 48.700-000, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr.
Alexandre Pires Nobrega Tahim, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº 777.651.095-53,
doravante denominado, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado,,
estabelecida na Ruan°, bairro,, cidade, inscrito(a) no CNPJ
sob nº xx.xxx.xxx/0001-xx , através do seu representante legal, Sr(a), inscrito(a) no
CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, denominada CONTRATADA, este termo de contrato é proveniente do
Processo Administrativo nº 2079/2019, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de
2002; Lei Municipal nº 1.205/2018; Lei Estadual nº 9.433/05 de 01 de março de 2005; Lei Federal nº
123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 7.583, de 05 de setembro de 2008; Lei Federal
nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares
aplicáveis à espécie, observadas a Licitação Pregão Presencial nº027/2019 e Ata de registro de
Preços n°/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção, conservação e restauração de pavimentos asfálticos, e em paralelepípedos, neste Município, pelo período de 12 (doze) meses.

- §1º. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- §2º. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos § 1º e 3º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, c/c ao art. 143, § 1º e 3º, da Lei Estadual nº 9.433/05.
- §3º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo de execução será de: 12 (doze) meses, a partir da emissão da 1ª Ordem de Serviço, de acordo com as necessidades do órgão solicitante.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- O Contratante pagará à Contratada o preço de R\$ (especificar):
- §1º Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Dotação - Unidade Gestora:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa/Fonte	Fonte

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura e entrega devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

- §1º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da mesma por parte da CONTRATADA.
- §2º. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA do IBGE *pro rata tempore*.
- §3º. Em conformidade com o inc. II, § 4, do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA — REAJUSTAMENTO E REVISÃO

A concessão de reajustamento, nos termos no inc. XXV e XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice oficial adotado pelo Município.

Em conformidade com o art. 140, inciso II e art. 142 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou o art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, o(s) contrato(s) decorrente(s) deste processo poderá(ão) ter sua duração prorrogada por até 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, após análise de preço e condição que se apresentem vantajosos para o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no ANEXO I do Edital e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Prestar o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais, dias e turnos determinados pela Administração;
- b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Necessárias à execução do contrato;
- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo edital e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;



- i) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens; no que couber;
- j) Executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado, no que couber;
- l) Oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a; quando for o caso;
- m) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens, no que couber;
- n) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- o) Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - FORMA DE EXECUÇÃO

A forma de fornecimento será: PARCELADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05.

- 1. Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços/fornecimentos, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas;
- 2. Notificar, advertir e denunciar o contratado em caso de descumprimento das cláusulas sexta e sétima constantes na Cláusula Segunda.
- 3. Atribuições do Gestor de Contrato abrir pasta para cada contrato e termos aditivos vinculados;
- 4. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar o processo administrativo à unidade de contratos, com a solicitação de prorrogação;
- 5. Encaminhar à unidade de contratos, após a confirmação de recursos disponíveis pela unidade de programação orçamentária, com antecedência mínima de 120 dias do término da garantia do fabricante, processo administrativo com o projeto básico para contratação de serviços de manutenção;
- 6. Verificar se a entrega de materiais, ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
- 7. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;



- 8. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- 9. Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à secretaria ordenadora da despesa visando a abertura do processo de pagamento;
- 10. Comunicar à autoridade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- 11. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas [ou parecer] relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- 12. Informar à Administração, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;
- 13. Encaminhar à ADMINISTRAÇÃO, no início de exercício financeiro, pedido de reforço ou novo empenho, para fazer face às despesas correntes;
- 14. Solicitar ao Ordenador de Despesa, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- 15. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- 16. Receber, provisória e definitivamente, as aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, quando não for designada Comissão de Recebimento ou outro servidor;
- 17. Comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso.

Parágrafo único: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos nos arts. 81, 88, 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal 8.666/93, c/c aos arts. 184 e 185 da Lei Estadual nº 9.433/05, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a contratada a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- §1º. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- §2º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- §3º. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

- §4º. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao contratado o valor de qualquer multa porventura imposta.
- §5º. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e Estadual nº 9.433/05.

- §º1. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 167, incisos I a XV, XX e XXI da Lei Estadual nº 9.433/05.
- §º2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I, XIII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666
- /93, c/c ao art. 167, incisos I, XVI, XX da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido na forma do § 2º do art. 79 da Lei Geral de Licitações e o art. 168, § 2º da supramencionada Lei Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no edital da licitação e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Serrinha, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Serrinha,	de	de	2019).

ADRIANO SILVA LIMA	Alexandre Pires Nóbrega Tahim
Prefeito Municipal	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA	
CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:	

ANEXO VI (A) - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos diasdo mês de do ano dois mil e quinze, prese	ente de um lado o A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA, por intermédio do Fundo	Municipal de Saúde,
inscrito (a) no CNPJ sob nº 10.984.916/0001-87, com sede na Rua Camp	oos Filho, 140, Centro,
Serrinha, Bahia, CEP 48.700-000, doravante denominada ADMINI	STRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Pires Nobre	ga Tahim, Secretário
Municipal de Saúde, portador do CPF nº 777.651.095-53, doravante den	ominado MUNICÍPIO,
e do outro as empresas, nas	pessoas dos seus
representantes legais, Senhores, portadores dos docu	ımentos de identidade
n°,emitidos por e dos CPF nº, com sede na	,
inscritas no CNPJ/MF sob os números, simplesmer	ite denominadas de
FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇO	S, conforme decisão
exarada no Processo Administrativo nº 2079/2019 e homologada às	s fls, referente
ao Pregão Presencial nº 027/2019, registro de preços para forneci	mento parcelado dos
materiais, relacionados no Anexo I e II do Edital, nos termos da Lei n	.º 8.666/93, da Lei nº
10.520/02 e do Decreto Municipal nº39/2013, de 08 de janeiro de	2013, consoante as
seguintes cláusulas e condições:	

1. DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção, conservação e restauração de pavimentos asfálticos, e em paralelepípedos, neste Município, pelo período de 12 (doze) meses, dos preços classificados no Pregão Presencial nº. 027/2019, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.
- 1.2 O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, computadas neste as eventuais prorrogações-subtrair esta informação) contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.
- 1.3 A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo VIII deste Instrumento.
- 1.4 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.5 Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
- 1.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
- 1.7- O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos

registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8 - As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para pagamento dos serviços previstos nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização de Serviço.

3. DO PRECO

- 3.1- O preço de cada item encontra-se especificado no anexo único da Ata.
- 3.2 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, encargos sociais, administração, lucros, equipamentos e transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada neste Edital.
- 3.3 O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusandoas quando inexatas.

4. DO REAJUSTE

- 4.1 O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 4.2 Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela "Administração".
- 4.3 O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 4.4 O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, aqui representado pelo setor de compras da Secretaria de Administração e Finanças desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 4.5 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

5. DOS PRAZOS

- 5.1 O Fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da convocação expedida pelo Município.
- 5.2- O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata.
- 5.3 Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus.



CNPJ: 13.845.086/0001- 03 Rua Macário Ferreira, n° 517 - Centro Serrinha - Ba. CEP: 48700-000 Tel: (75) 3261-8500 www.serrinha.ba.gov.br

5.4 - Após 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura da Ata, a Administração poderá repetir o julgamento dos preços, após convocação de todos os habilitados, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1 Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de faturamento.
- 6.2 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.
- 6.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no décimo dia do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.
- 6.4 O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.
- 6.5 Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.
- 6.6 O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 As obrigações decorrentes do fornecimento do material constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização de Serviços, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 7.2 O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.
- 7.3 Na hipótese de o primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.
- 7.4 Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um Fornecedor registrado, segundo ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observado às condições do Edital, e os preços registrados dos demais Fornecedores.
- 7.5 O licitante obrigar-se-á a fornecer o objeto, para o qual foi classificado, durante o período da revisão prevista para cada 90 (noventa) dias, até a publicação da homologação da revisão.

CNPJ: 13.845.086/0001- 03 RuaMacário Ferreira, n° 517 - Centro Serrinha - Ba. CEP: 48700-000 Tel: (75) 3261-8500 www.serrinha.ba.gov.br

7.6 - O Município se compromete a prestar, verbalmente ou por escrito, ao Fornecedor informações que visem esclarecer ou orientar o fiel cumprimento desta Ata e a providenciar a publicação resumida do objeto deste instrumento no Diário Oficial do Município.

8. DA EXECUÇÃO

8.1 - A CONTRATADA se obriga a:

- 8.1. A licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, disponibilizado no endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 9.265 de 14 de dezembro de 2004.
- 8.2. A empresa contratada deverá comparecer no prazo de 01 (um) dia após recebimento da ordem de serviço, expedida pela administração.
- 8.3. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade e execução do objeto deste edital;
- 8.4. Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- 8.5. Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- 8.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete
- 8.7. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;
- 8.8. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente
- 8.9. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.
- 8.10. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo, e este ser aceito pela CONTRATANTE;

9. DAS PENALIDADES

- 9.1 O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas na Ata, sujeitará o Fornecedor às sanções previstas nas legislações que regem o edital, sendo, contudo, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 9.2 A inexecução, parcial ou total, do Contrato ou da Autorização para Fornecimento de Material AFM, ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para



CNPJ: 13.845.086/0001- 03 Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro Serrinha - Ba. CEP: 48700-000 Tel: (75) 3261-8500 www.serrinha.ba.gov.br

licitar e contratar com a Administração Pública e multa, de acordo com a gravidade da infração.

- 9.3 A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:
- I 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Autorização para Fornecimento de Material - AFM, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado:
- III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo dia.
- 9.4 O Município se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao detentor da ata o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata.
- 9.5 As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Fornecedor da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 9.6 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o Fornecedor sujeitar-se-á às penalidades de impedimento temporário de licitar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata e cancelamento do registro.
- 9.7 A recusa injustificada do Fornecedor em assinar a Ata de Registro, dentro do prazo previsto, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades cabíveis.
- 9.8 O detentor da ARP se comprometerá a ressarcir ao Município o equivalente a todos os danos decorrentes de atraso, paralisação ou interrupção da entrega do material, exceto quando isto ocorrer por exigência do Município ou, ainda, por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser devidamente comunicadas ao Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.
- 9.9 O detentor da ARP manterá sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do objeto deste instrumento;

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1 -Constituem motivo de rescisão do Contrato, as hipóteses elencadas no Art. 78, da Lei n.º 8.666/93.
- 10.2 Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.
- 10.3 A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no Art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

10.4 - O Fornecedor reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11. DA COBRANÇA JUDICIAL

11.1 - As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

12. DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1 A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida por servidor formalmente designado pela Secretaria de Cultura Esporte e Lazer.
- 12.2 Em caso de divergência entre a Ordem de serviço e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Secretaria de Cultura Esporte e Lazer para adoção das providências cabíveis.
- 12.3 A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

13.DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. O Fornecedor se obriga a proceder a realização dos serviços e fornecimento do material, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

14.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 15.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- 15.2. O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:
- I O Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, Autorização para Fornecimento de Material e Contrato;
- II O Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- III o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n. º 8.666/93.
- 15.3. Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente nas seguintes hipóteses:
- I Quando se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;



- II Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
- 15.4. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.
- 15.5. No caso de o Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.
- 15.6. O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- 15.7. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.
- 15.8. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição dos bens constantes do Registro de Preços.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Serrinha, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Serrinha,de de 2019.		
Assinaturas:		
Contratante		
	Fornecedor	
	Fornacador	

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação Número PREGÃO PRESENCIAL 027/2019

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual 9.433/05, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

Declaramos também estarmos cientes sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública de acordo com a Lei 12.846/2013.

Serrinha,	de	de 2019

RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



Modalidade de Licitação Número PREGÃO PRESENCIAL 027/2019

A empresa, CNPJ nº, decle participação no procedimento licitatório em epígrafe se como Microempreendedor Individual, Microempre art. 3º da Lei Complementar nº 123, de	, cumprir plenamente os requisitos para classificar-
14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, cie criminal.	nte das responsabilidades administrativa, civil e
,de_	de 2019.
Nome do Rep RG e	

RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



Anexo IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Modalidade de Licitação Número PREGÃO PRESENCIAL 027/2019

Declaro, para efeito de Registro Cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade do Certificado de Registro Cadastral, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

,	_de	de 2019.

RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

Anexo X

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE SERVIDOR PÚBLICO/EMPREGADO PÚBLICO

Modalidade de Licitação Número PREGÃO PRESENCIAL 027/2019

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Serrinha	de	de 2019

RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



ANEXO XI - MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE SÓCIOS, PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Modalidade de Licitação Número PREGÃO PRESENCIAL 027/2019

À	DDEEEITIIDA	MUNICIDAL	DE SERRINHA
н	PREFEITURA	MUNICIPAL	DE SEKKINDA

Declaro, para os devidos fins legais, que Eu, ********, portador do RG, nº ********, inscrito no CPF, sob o nº ********** na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, pessoa física devidamente qualificada, membro do quadro societário da empresa abaixo estabelecida, em atendimento ao art. 200, da Lei Estadual nº 9.433/05, ser idôneo e não possuir qualquer fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública.

Dado e passado, por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Serrinha,de)	de 2019
<u> </u>		

RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO SÓCIO E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.